



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº E I Nº 1854/2011.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do Município, no valor **RS 4.577.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO		
06.004	Departamento de Transito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41608	4.577.000,00
Total			4.577.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de **RS 4.577.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita 211499010600 Operação de Crédito – PAC II.


Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


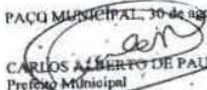
agosto do ano de 2011.


Rafael Pszybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

LEI Nº 1854/2011 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Rua José Emiliano de Gusmano, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ	
LEI Nº 1854/2011			
SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na forma que especifica.			
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:			
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor R\$ 4.577.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:			
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA MUN. DE URBANISMO		
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Rodape, Resaduação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41608	4.577.000,00
<i>Total</i>			<i>4.577.000,00</i>
Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 4.577.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita 211499010600 Operação de Crédito - PAC II.			
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias, de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1835/2011, de 12/07/2011.			
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº 1836/2011, de 12/07/2011.			
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			
PACO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2011			
 CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal			

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 30/08/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 31 de agosto de 2011. Edição nº 6.320 – QUARTA-FEIRA.